



Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
Forma:	ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL DA DESPESA: ART. 75, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1) AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS, DOCES, REFRIGERANTES, SUCOS E OUTROS), DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE.

1.1.1) SEGUE DETALHAMENTO:

LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$
1	BARQUETE DE CAMARÃO	UND	1,79
2	BARQUETE DE FRANGO	UND	1,69
3	BOLINHO DE BACALHAU	UND	1,98
4	BOLINHO DE CHARQUE COM QUEIJO	UND	1,98
5	BOLINHO DE QUEIJO	UND	1,69
6	BOLIVIANO	UND	1,69
7	CANUDINHO DE CAMARÃO	UND	1,89
8	CANUDINHO DE CARNE	UND	1,79
9	CANUDINHO FRANGO	UND	1,69
10	COXINHA	UND	1,69
11	CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	1,69
12	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	1,98
13	PÃO COM RECHEIO DE ATUM	UND	2,49
14	PÃO COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1,79
15	PÃO DE QUEIJO	UND	1,69
16	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO	UND	1,89
17	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UND	1,69
18	PASTEL DE FORNO DE QUEIJO	UND	1,69
19	MINE QUICHE DE FRANCO	UND	1,89
20	MINE QUICHE DE LEGUMES	UND	1,89
21	MINE QUICHE DE QUEIJO	UND	1,79
22	MINE QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	1,79



23	RISOLE DE CAMARÃO	UND	1,89
24	RISOLE DE FRANGO	UND	1,79
25	SALTENHA	UND	1,89
26	BOLO DE CENOURA	UND	29,79
27	BOLO DE CHOCOLATE	UND	29,79
28	BOLO DE LEITE	UND	29,79
29	BOLO DE MACAXEIRA	UND	29,79
30	BOLO DE MILHO	UND	29,79
31	BOLO DE OVOS	UND	27,81
32	BOLO DE PUBA	UND	29,79
33	BOLO MESCLADO – OVOS E CHOCOLATE	UND	29,79
34	BOMBOM CHOQUITO	UND	1,89
35	BOMBOM DE CASTANHA	UND	1,89
36	BOMBOM DE CEREJA	UND	1,98
37	BOMBOM DE LEITE NINHO	UND	1,89
38	BOMBOM DE MORANGO	UND	2,49
39	BOMBOM PRESTÍGIO	UND	1,89
40	BOMBOM ROMEU E JULIETA	UND	1,89
41	BRIGADEIRO	UND	1,69
42	BRIGADEIRO RECHEADO	UND	1,79
43	CAJUZINHO	UND	1,69
44	CASADINHO	UND	1,69
45	MORANGUINHO	UND	1,69
46	OLHO DE SOGRA	UND	1,89
47	ROMEU E JULIETA	UND	1,79
48	SONHO DE VALSA	UND	1,79
49	SURPRESA DE UVA	UND	1,69
50	TARTELETE DE LEITE CONDENSADO	UND	1,59
51	TARTELETE DE LIMÃO	UND	1,69
52	TARTELETE DE MARACUJÁ	UND	1,69
53	TORTA DOCE INTEIRA GRANDE	UND	148,97
54	TORTA DOCE INTEIRA MÉDIA	UND	129,11
55	TORTA DOCE INTEIRA PEQUENA	UND	109,25
56	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO GRANDE	UND	158,88



57	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO MÉDIA	UND	139,04
58	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO PEQUENA	UND	119,18
59	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO GRANDE	UND	148,97
60	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO MÉDIA	UND	129,11
61	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO PEQUENA	UND	109,25
62	ÁGUA DE COCO – 1 LITRO	UND	7,94
63	REFRIGERANTE – COCA COLA PET 2 LITROS	UND	11,93
64	REFRIGERANTE COCA COLA PET 2 LITROS ZERO	UND	11,93
65	REFRIGERANTE FANTA PET 2 LITROS	UND	11,93
66	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA PET 2 LITROS	UND	11,93
67	REFRIGERANTE SPRITE PET 2 LITROS	UND	11,93
68	SUCO DE FRUTAS ACEROLA – 1 LITRO	UND	7,94
69	SUCO DE FRUTAS CAJU – 1 LITRO	UND	7,94
70	SUCO DE FRUTAS GOIABA – 1 LITRO	UND	7,94
71	SUCO DE FRUTAS LARANJA – 1 LITRO	UND	7,94
72	SUCO DE FRUTAS MANGA – 1 LITRO	UND	7,94
73	SUCO DE FRUTAS MANGABA – 1 LITRO	UND	8,94
74	SALADA DE FRUTA – COPO DE 200 ML	UND	4,96
75	CAMARÃO EMPANADO	UND	1,89
76	CANOLE C/ CATUPIRY	UND	1,89
77	CROQUETE DE FRANGO	UND	1,67
78	CROQUETE DE CAMARÃO	UND	1,67
79	EMPADA DE FRANGO	UND	1,98
80	EMPADA DE CARNE	UND	1,98
81	EMPADA DE CAMARÃO	UND	1,98
82	PASTEL FOLHADO C/ BANANA	UND	1,89
83	PASTEL MASSA FOLHEADA DE CAMARÃO	UND	1,89
84	PASTEL MASSA FOLHEADA DE FRANGO	UND	1,89
85	PASTEL MASSA FOLHEADA DE QUEIJO	UND	1,89
86	PETHICHU DE FRANGO	UND	1,89
87	PETHICHU DE CAMARÃO	UND	1,89
88	TROUXINHA DE FRANGO	UND	1,89
89	VOU LEVANDO DE FRANGO	UND	1,89



90	VOU LEVANDO DE CAMARÃO	UND	1,89
91	BOMBOM DE AMEIXA	UND	2,48
92	BOMBOM DE CAFÉ	UND	2,48
93	BOMBOM TRUFADO	UND	2,48
94	MAÇÃZINHA	UND	1,69
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE 1 (LOTE ÚNICO) - R\$ (SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 1 A 94):			1.668,89
OBSERVAÇÃO - 1:	SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO QUANTITATIVO FORMALMENTE SOLICITADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE) E EFETIVAMENTE FORNECIDO PELA FUTURA CONTRATADA.		
OBSERVAÇÃO - 2:	OS PREÇOS CONSTANTES NESTA TABELA SÃO MÁXIMOS. DIANTE DESSE FATO, O CRO/SE NÃO ADJUDICARÁ E/OU HOMOLOGARÁ A DESPESA POR VALOR SUPERIOR AQUELES LISTADOS NESTA TABELA.		
OBSERVAÇÃO - 3:	PARA EVITAR JOGO DE PLANILHA, A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO/LANCE, NO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA, DEVERÁ APRESENTAR VALORES UNITÁRIOS LINEARES PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O LOTE. EXEMPLO: VALOR MÁXIMO R\$ 1.668,89; MENOR VALOR/LANCE OFERTADO: R\$ 1.600,00; PERCENTUAL LINEAR REDUZIDO: 4,13% ; LOGO, A EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA, DEVERÁ OFERTAR VALORES UNITÁRIOS COM REDUÇÃO DE 4,13% EM CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.		

- 1.2) A EMPRESA VENCEDORA, CONTRATADA, FIRMARÁ CONTRATO COM O CRO/SE (CONTRATANTE) NO VALOR TOTAL DE **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**. A EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE, OS FUTUROS PAGAMENTOS, SERÃO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO **ANEXO - II (MINUTA DE CONTRATO)**.

2) JULGAMENTO:



- A) O JULGAMENTO SERÁ **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.
- B) **ATENÇÃO:** OS LANCES OFERTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO SER PARA TODO O **LOTE**, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE 1 (LOTE ÚNICO) - R\$ (SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 1 A 94):	1.668,89
---	-----------------

3) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR LANCE (VENCEDORA):

- A) QUANDO SOLICITADO PELO CRO/SE, A EMPRESA DE MENOR LANCE DEVERÁ INSERIR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO **NA PRÓPRIA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET – www.licitanet.com.br** . SÃO ELES:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO/LANCE	APRESENTOU?		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	PROPOSTA DE PREÇO (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA);			
II.	CONTRATO SOCIAL			
III.	CARTÃO DE CNPJ			
IV.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;			
V.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;			
VI.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;			
VII.	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;			
VIII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;			
IX.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;			
X.	SOMENTE PARA EMPRESAS DO TIPO ME/EPP: CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO ANO DE 2025 , DEMONSTRANDO QUE A EMPRESA É UMA ME/EPP			
XI.	SOMENTE PARA EMPRESAS DO TIPO MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI			
XII.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM QUE SE COMPROVE A ENTREGA DE MATERIAL/SERVIÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA E CONTEMPLADO NA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA LICITANTE.			



XIII.	ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL			
--------------	---	--	--	--

- B) OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE **3 (TRÊS) HORAS**;
- C) ESSE PRAZO DE **3 (TRÊS) HORAS** INICIARÁ A PARTIR DO MOMENTO QUE O(A) PRESIDENTE DA CPL/CRO-SE REGISTRAR O **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** NA ALUDIDA PLATAFORMA (LICITANET);
- D) CASO O **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** SEJA INSERIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET - www.licitanet.com.br APÓS ÀS **17 HORAS**, ESSE PRAZO SÓ SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DAS **08 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE**, LEMBRANDO QUE DIA ÚTIL PARA O CRO/SE SÃO AQUELES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADO;
- E) A AUSÊNCIA DE DOCUMENTO(S) E/OU QUALQUER DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA DE MENOR PREÇO NO RESPECTIVO ITEM, E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE;
- F) CABERÁ A EMPRESA DE MENOR PREÇO ENVIAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO **ITEM - 4.A** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA **EM FORMATO PDF**.

4) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- A) Após a solicitação formal expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, a empresa contratada deverá entregar o produto no dia, horário e local divulgados no PEDIDO DE COMPRA do CRO/SE;
- B) Todos os materiais solicitados pelo CRO/SE serão entregues na cidade de **ARACAJU/SERGIPE**. Na imensa maioria das vezes, o local de entrega será no endereço da sede do CRO/SE, o qual está divulgado abaixo:

RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

5) FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:

- A) O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.

6) PAGAMENTO:

- A) CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO **CONTRATO (VER ANEXO – II)**.

7) VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- A) O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O CRO/SE E A EMPRESA VENCEDORA, TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

8) SOBRE O PREÇO – R\$:

- A) O PREÇO OFERTADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- B) NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO: IMPOSTOS, INCLUSIVE IPI, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS(AS) INERENTES AO OBJETO DESTES TERMOS.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

- A) A CONTRATADA DEVE EXECUTAR O OBJETO PREZANDO SEMPRE PELA QUALIDADE;
- B) ATENDER OS ANSEIOS DA CONTRATANTE A RESPEITO DA FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO, CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NESTE TERMO;
- C) CUMPRIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS;
- D) NOTIFICAR A CONTRATANTE A RESPEITO DE QUALQUER ATRASO NA EXECUÇÃO E FATOS EXTRAORDINÁRIOS;
- E) ATENTAR PARA AS DEMAIS OBRIGAÇÕES LISTADAS NO **ANEXO – II (MINUTA DE CONTRATO)**.

10) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRO/SE):

- A) PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES DENTRO DAS NORMAS DESTES TERMOS;
- B) PROCEDER AO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA;
- C) PAGAR A CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES DESTES TERMOS E CONFORME PREÇO FIXADO EM SUA PROPOSTA (PROPOSTA VENCEDORA);
- D) O CRO/SE (CONTRATANTE), SOMENTE PAGARÁ PELO QUANTITATIVO EFETIVAMENTE SOLICITADO E FORNECIDO PELA CONTRATADA;

- E) ATENTAR PARA AS DEMAIS OBRIGAÇÕES LISTADAS NO **ANEXO – II (MINUTA DE CONTRATO)**.

11) MINUTA DE CONTRATO:

- A) O(A) VENCEDOR(A), FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO COM O CRO/SE, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES LISTADAS NO **ANEXO – II** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

12) PROVA DOS DOCES, SALGADOS E BEBIDAS (SUCOS):

- A) O CRO/SE – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE informa que **poderá realizar** PROVA DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS (SUCOS);
- B) Havendo a prova, essa será com a empresa que ofertar o MENOR PREÇO/LANCE;
- C) A prova deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados a partir do agendamento realizado pelo CRO/SE;
- D) A prova DEVERÁ ser realizada na sede do CRO/SE;
- E) A prova será degustada por até 5 (cinco) pessoas do CRO/SE, cabendo a estes emitir RELATÓRIO, com a conclusão final de APROVADO ou REPROVADO;
- F) Sendo a prova dos DOCES, SALGADOS e BEBIDAS (SUCOS) aprovada pelo CRO/SE, o processo será encaminhado para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e, consequentemente, assinatura do CONTRATO;
- G) Sendo a empresa de MENOR PREÇO/LANCE reprovada na prova, convoca-se a empresa remanescente;
- H) No ato da prova, a empresa licitante deverá apresentar o **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL e/ou MUNICIPAL** da empresa que irá manipular os alimentos. Entende-se por manipular, a empresa que irá fazer os doces, salgados e bebidas (sucos). Destaque-se que uma equipe do CRO/SE poderá realizar visita técnica onde esses alimentos serão manipulados;
- I) A ausência do **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** acarretará na desclassificação da empresa licitante, exceto quando justificado, a exemplo das empresas enquadradas como MEI;
- J) A previsão de prova é importante para que a empresa interessada em participar deste processo e sendo ela MENOR PREÇO/LANCE, apresente produtos de qualidade;
- K) Essa mesma qualidade deverá ser mantida ao longo a vigência do CONTRATO, sob pena perda do direito da CONTRATAÇÃO;



- L) Havendo a prova, os custos serão integralmente suportados pela empresa que ofertar o MENOR PREÇO/LANCE, não cabendo ao CRO/SE realizar qualquer pagamento.

13) BASE LEGAL DA DESPESA:

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

14) ANEXOS:

A) O PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** É DOTADO DOS SEGUINTES ANEXOS:

- ANEXO – I = MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO – II = MINUTA DE CONTRATO.

ARACAJU/SE, 23.04.2025.

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025

RAFAELA XAVIER ARAÚJO DANIEL
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025

CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
CONSULTOR

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
CRO/SE

- REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA- CORRENTE):	
NOME COMPLETO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA:	
CPF DO PREPOSTO:	

PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADA NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.

SEGUE DETALHAMENTO ABAIXO:

- OBJETO:**

AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS, DOCES, REFRIGERANTES, SUCOS E OUTROS), DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE.

SEGUE DETALHAMENTO:

LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	BARQUETE DE CAMARÃO	UND	



2	BARQUETE DE FRANGO	UND	
3	BOLINHO DE BACALHAU	UND	
4	BOLINHO DE CHARQUE COM QUEIJO	UND	
5	BOLINHO DE QUEIJO	UND	
6	BOLIVIANO	UND	
7	CANUDINHO DE CAMARÃO	UND	
8	CANUDINHO DE CARNE	UND	
9	CANUDINHO FRANGO	UND	
10	COXINHA	UND	
11	CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	
12	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	
13	PÃO COM RECHEIO DE ATUM	UND	
14	PÃO COM RECHEIO DE FRANGO	UND	
15	PÃO DE QUEIJO	UND	
16	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO	UND	
17	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UND	
18	PASTEL DE FORNO DE QUEIJO	UND	
19	MINE QUICHE DE FRANCO	UND	
20	MINE QUICHE DE LEGUMES	UND	
21	MINE QUICHE DE QUEIJO	UND	
22	MINE QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	
23	RISOLE DE CAMARÃO	UND	
24	RISOLE DE FRANGO	UND	
25	SALTENHA	UND	
26	BOLO DE CENOURA	UND	
27	BOLO DE CHOCOLATE	UND	
28	BOLO DE LEITE	UND	
29	BOLO DE MACAXEIRA	UND	
30	BOLO DE MILHO	UND	
31	BOLO DE OVOS	UND	
32	BOLO DE PUBA	UND	
33	BOLO MESCLADO – OVOS E CHOCOLATE	UND	
34	BOMBOM CHOQUITO	UND	
35	BOMBOM DE CASTANHA	UND	



36	BOMBOM DE CEREJA	UND	
37	BOMBOM DE LEITE NINHO	UND	
38	BOMBOM DE MORANGO	UND	
39	BOMBOM PRESTÍGIO	UND	
40	BOMBOM ROMEU E JULIETA	UND	
41	BRIGADEIRO	UND	
42	BRIGADEIRO RECHEADO	UND	
43	CAJUZINHO	UND	
44	CASADINHO	UND	
45	MORANGUINHO	UND	
46	OLHO DE SOGRA	UND	
47	ROMEU E JULIETA	UND	
48	SONHO DE VALSA	UND	
49	SURPRESA DE UVA	UND	
50	TARTELETE DE LEITE CONDENSADO	UND	
51	TARTELETE DE LIMÃO	UND	
52	TARTELETE DE MARACUJÁ	UND	
53	TORTA DOCE INTEIRA GRANDE	UND	
54	TORTA DOCE INTEIRA MÉDIA	UND	
55	TORTA DOCE INTEIRA PEQUENA	UND	
56	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO GRANDE	UND	
57	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO MÉDIA	UND	
58	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO PEQUENA	UND	
59	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO GRANDE	UND	
60	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO MÉDIA	UND	
61	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO PEQUENA	UND	
62	ÁGUA DE COCO – 1 LITRO	UND	
63	REFRIGERANTE – COCA COLA PET 2 LITROS	UND	
64	REFRIGERANTE COCA COLA PET 2 LITROS ZERO	UND	
65	REFRIGERANTE FANTA PET 2 LITROS	UND	
66	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA PET 2 LITROS	UND	
67	REFRIGERANTE SPRITE PET 2 LITROS	UND	
68	SUCO DE FRUTAS ACEROLA – 1 LITRO	UND	



69	SUCO DE FRUTAS CAJU – 1 LITRO	UND	
70	SUCO DE FRUTAS GOIABA – 1 LITRO	UND	
71	SUCO DE FRUTAS LARANJA – 1 LITRO	UND	
72	SUCO DE FRUTAS MANGA – 1 LITRO	UND	
73	SUCO DE FRUTAS MANGABA – 1 LITRO	UND	
74	SALADA DE FRUTA – COPO DE 200 ML	UND	
75	CAMARÃO EMPANADO	UND	
76	CANOLE C/ CATUPIRY	UND	
77	CROQUETE DE FRANGO	UND	
78	CROQUETE DE CAMARÃO	UND	
79	EMPADA DE FRANGO	UND	
80	EMPADA DE CARNE	UND	
81	EMPADA DE CAMARÃO	UND	
82	PASTEL FOLHADO C/ BANANA	UND	
83	PASTEL MASSA FOLHEADA DE CAMARÃO	UND	
84	PASTEL MASSA FOLHEADA DE FRANGO	UND	
85	PASTEL MASSA FOLHEADA DE QUEIJO	UND	
86	PETHICHU DE FRANGO	UND	
87	PETHICHU DE CAMARÃO	UND	
88	TROUXINHA DE FRANGO	UND	
89	VOU LEVANDO DE FRANGO	UND	
90	VOU LEVANDO DE CAMARÃO	UND	
91	BOMBOM DE AMEIXA	UND	
92	BOMBOM DE CAFÉ	UND	
93	BOMBOM TRUFADO	UND	
94	MAÇAZINHA	UND	
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE 1 (LOTE ÚNICO) - R\$ (SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 1 A 94):			

DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO,



ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, TAXA DE ENTREGA E COLETA, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;

D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA O PREÇO MÁXIMO CONSTANTE NO **ITEM – 1** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) A EMPRESA DE MENOR PREÇO/LANCE, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM – 4.A** DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA DE PREÇO O NOME COMPLETO E O CPF DO PREPOSTO. **ATENÇÃO:** QUEM É O PREPOSTO? RESPOSTA: É A PESSOA QUE AGE EM NOME DA EMPRESA, OU SEJA, RESPONSÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE CONTATOS ENTRE A EMPRESA E O CRO/SE.



ANEXO – II

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025
DECORRENTE DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo – DISPENSA ELETRÔNICA, sob o nº **XXXX/2025**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1) AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS, DOCES, REFRIGERANTES, SUCOS E OUTROS), DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:



LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	BARQUETE DE CAMARÃO	UND	
2	BARQUETE DE FRANGO	UND	
3	BOLINHO DE BACALHAU	UND	
4	BOLINHO DE CHARQUE COM QUEIJO	UND	
5	BOLINHO DE QUEIJO	UND	
6	BOLIVIANO	UND	
7	CANUDINHO DE CAMARÃO	UND	
8	CANUDINHO DE CARNE	UND	
9	CANUDINHO FRANGO	UND	
10	COXINHA	UND	
11	CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	
12	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	
13	PÃO COM RECHEIO DE ATUM	UND	
14	PÃO COM RECHEIO DE FRANGO	UND	
15	PÃO DE QUEIJO	UND	
16	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO	UND	
17	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UND	
18	PASTEL DE FORNO DE QUEIJO	UND	
19	MINE QUICHE DE FRANCO	UND	
20	MINE QUICHE DE LEGUMES	UND	
21	MINE QUICHE DE QUEIJO	UND	
22	MINE QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO	UND	
23	RISOLE DE CAMARÃO	UND	
24	RISOLE DE FRANGO	UND	
25	SALTENHA	UND	
26	BOLO DE CENOURA	UND	
27	BOLO DE CHOCOLATE	UND	
28	BOLO DE LEITE	UND	
29	BOLO DE MACAXEIRA	UND	
30	BOLO DE MILHO	UND	
31	BOLO DE OVOS	UND	
32	BOLO DE PUBA	UND	



33	BOLO MESCLADO – OVOS E CHOCOLATE	UND	
34	BOMBOM CHOQUITO	UND	
35	BOMBOM DE CASTANHA	UND	
36	BOMBOM DE CEREJA	UND	
37	BOMBOM DE LEITE NINHO	UND	
38	BOMBOM DE MORANGO	UND	
39	BOMBOM PRESTÍGIO	UND	
40	BOMBOM ROMEU E JULIETA	UND	
41	BRIGADEIRO	UND	
42	BRIGADEIRO RECHEADO	UND	
43	CAJUZINHO	UND	
44	CASADINHO	UND	
45	MORANGUINHO	UND	
46	OLHO DE SOGRA	UND	
47	ROMEU E JULIETA	UND	
48	SONHO DE VALSA	UND	
49	SURPRESA DE UVA	UND	
50	TARTELETE DE LEITE CONDENSADO	UND	
51	TARTELETE DE LIMÃO	UND	
52	TARTELETE DE MARACUJÁ	UND	
53	TORTA DOCE INTEIRA GRANDE	UND	
54	TORTA DOCE INTEIRA MÉDIA	UND	
55	TORTA DOCE INTEIRA PEQUENA	UND	
56	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO GRANDE	UND	
57	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO MÉDIA	UND	
58	TORTA SALGADA INTEIRA DE CAMARÃO TAMANHO PEQUENA	UND	
59	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO GRANDE	UND	
60	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO MÉDIA	UND	
61	TORTA SALGADA INTEIRA DE FRANGO TAMANHO PEQUENA	UND	
62	ÁGUA DE COCO – 1 LITRO	UND	
63	REFRIGERANTE – COCA COLA PET 2 LITROS	UND	
64	REFRIGERANTE COCA COLA PET 2 LITROS ZERO	UND	
65	REFRIGERANTE FANTA PET 2 LITROS	UND	



66	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA PET 2 LITROS	UND	
67	REFRIGERANTE SPRITE PET 2 LITROS	UND	
68	SUCO DE FRUTAS ACEROLA – 1 LITRO	UND	
69	SUCO DE FRUTAS CAJU – 1 LITRO	UND	
70	SUCO DE FRUTAS GOIABA – 1 LITRO	UND	
71	SUCO DE FRUTAS LARANJA – 1 LITRO	UND	
72	SUCO DE FRUTAS MANGA – 1 LITRO	UND	
73	SUCO DE FRUTAS MANGABA – 1 LITRO	UND	
74	SALADA DE FRUTA – COPO DE 200 ML	UND	
75	CAMARÃO EMPANADO	UND	
76	CANOLE C/ CATUPIRY	UND	
77	CROQUETE DE FRANGO	UND	
78	CROQUETE DE CAMARÃO	UND	
79	EMPADA DE FRANGO	UND	
80	EMPADA DE CARNE	UND	
81	EMPADA DE CAMARÃO	UND	
82	PASTEL FOLHADO C/ BANANA	UND	
83	PASTEL MASSA FOLHEADA DE CAMARÃO	UND	
84	PASTEL MASSA FOLHEADA DE FRANGO	UND	
85	PASTEL MASSA FOLHEADA DE QUEIJO	UND	
86	PETHICHU DE FRANGO	UND	
87	PETHICHU DE CAMARÃO	UND	
88	TROUXINHA DE FRANGO	UND	
89	VOU LEVANDO DE FRANGO	UND	
90	VOU LEVANDO DE CAMARÃO	UND	
91	BOMBOM DE AMEIXA	UND	
92	BOMBOM DE CAFÉ	UND	
93	BOMBOM TRUFADO	UND	
94	MAÇÃZINHA	UND	
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE 1 (LOTE ÚNICO) - R\$ (SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 1 A 94):			
VALOR TOTAL DESTES CONTRATOS R\$:			40.000,00

- 1.2) SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO FORMALMENTE SOLICITADO E EFETIVAMENTE ENTREGUE/EXECUTADO PELA EMPRESA CONTRATADA. LOGO, O VALOR TOTAL DESTES CONTRATOS É UMA ESTIMATIVA DE CONSUMO, NÃO PODENDO A EMPRESA



CONTRATADA PLEITEAR QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO CASO O CRO/SE (CONTRATANTE) NÃO CONSUMA TODO VALOR PACTUADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste CONTRATO corresponde a quantia de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, conforme detalhamento exposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Pacto.

2.2. Somente haverá pagamento do **FORNECIMENTO/SERVIÇO** que realmente for solicitado pela CONTRATANTE e EFETIVAMENTE REALIZADO por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Contrato será **de 12 (DOZE) MESES CORRIDOS**, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme detalhamento expresso no TERMO DE REFERÊNCIA do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXXX/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pelo CRO/SE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias corridos**, a contar da certificação de que os **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS LISTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO** foram **100% (CEM POR CENTO) executados e aceitos pelo CRO/SE (CONTRATANTE)**, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.



5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2 a 5.1.5** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.

5.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

5.6 - Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.6.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, fica determinado que o CONTRATANTE (CRO/SE) cumprirá a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, de 11.01.2012**, conforme segue:

“Art. 2º **Os órgãos e entidades** a que se refere o art. 1º **ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte**, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep **incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral**, inclusive obras de construção civil.” (grifos nossos)

5.7 - O CONTRATANTE (CRO/SE) faz ressaltar que as retenções serão efetuadas de acordo com os percentuais estabelecidos no **Anexo I da IN RFB Nº 1234/2012**, conforme determina o art. 3 transcrito a seguir:

“Art. 3º **A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa**, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.” (grifo nosso)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.1) DO CONTRATANTE (CRO-SE):

I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.



- II. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
- III. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- IV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- VII. Cumprir com as exigências apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX**/2025.

6.2) DA CONTRATADA:

- I. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- II. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
- III. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- V. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- VII. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na

execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

- VIII. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- IX. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
- X. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- XI. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- XII. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- XIII. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- XIV. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- XV. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- XVI. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- XVII. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.

- XVIII. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;
- XIX. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- XX. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;
- XXI. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- XXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;
- XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- XXIV. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CRO/SE, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- XXV. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CRO/SE e às disposições do contrato;
- XXVI. Apresentar ao CRO/SE profissionais, devidamente habilitados e credenciados;
- XXVII. Caso no decorrer da execução contratual a contratada não consiga realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos envolvidos nessa contratação, bem como, encontrar no mercado peças e componentes, deverá apresentar justificativa técnica. Caberá a CONTRATANTE analisar a justificativa e sendo aprovada deverá imediatamente excluir o equipamento da responsabilidade de pagamento mensal;
- XXVIII. Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- XXIX. Cumprir com as exigências apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo – DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO - I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CRO/SE poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 125 da LEI Nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.3 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, o fiscal deste CONTRATO será designado através de **PORTARIA ESPECÍFICA**.
- 12.2. O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

- 13.1) Após a solicitação formal expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, a empresa contratada deverá entregar o produto no dia, horário e local divulgados no PEDIDO DE COMPRA do CRO/SE;
- 13.2) Todos os materiais solicitados pelo CRO/SE serão entregues na cidade de **ARACAJU/SERGIPE**. Na imensa maioria das vezes, o local de entrega será no endereço da sede do CRO/SE, o qual está divulgado abaixo:

RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA DE CONTATO ENTRE AS PARTES

- 14.1) As ORDENS DE COMPRA serão encaminhadas a CONTRATADA através de:
- a) Via e-mail;
 - b) Via whatsapp;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREPOSTO

15.1 – Em cumprimento ao **ITEM – 5.2.5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, bem como, atendendo o disposto do **ART. 118 da LEI Nº 14.133/2021**, fica estipulado que o PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA é a pessoa indicada no:

- **TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2025

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO QUE SERÁ DESIGNADO ATRAVÉS DE PORTARIA
ESPECÍFICA, CONFORME DETERMINADO POR MEIO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DESTE
CONTRATO.

2) _____